



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

Gabinete do Prefeito

Adm.: 2025/2028

LEI Nº 2.323, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

“Autoriza a abertura de crédito especial por excesso de arrecadação no exercício de 2025, na forma que especifica e dá outras providências.”

O povo de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, via Decreto, crédito adicional de natureza especial no orçamento do Município, no valor de R\$ 39.850,00 (trinta e nove mil, oitocentos e cinquenta reais), visando à criação de dotações orçamentárias conforme segue abaixo:

Órgão	02 - Poder Executivo		
Entidade	02 - Prefeitura Municipal		
Unidade	50 - Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente		
Subunidade	01 - Departamento de Meio Ambiente		
Função	18 - Gestão ambiental		
Subfunção	541 - Preservação e conservação ambiental		
Programa	4.025 - Preservação e conservação ambiental		
Projeto/Atividade	2.402 - Promover preservação e conservação ambiental		
Elemento	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo;	Fonte de Recursos: 1.501 - Outros recursos não vinculados;	Valor: R\$ 850,00.
Órgão	02 - Poder Executivo		
Entidade	02 - Prefeitura Municipal		
Unidade	50 - Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente		
Subunidade	01 - Departamento de Meio Ambiente		
Função	18 - Gestão ambiental		
Subfunção	541 - Preservação e conservação ambiental		
Programa	4.025 - Preservação e conservação ambiental		
Projeto/Atividade	2.402 - Promover preservação e conservação ambiental		
Elemento	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente;	Fonte de Recursos: 1.501 - Outros recursos não vinculados;	Valor: R\$ 39.000,00

Total Geral: R\$ 39.850,00 (trinta e nove mil, oitocentos e cinquenta reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
Gabinete do Prefeito
Adm.: 2025/2028

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional de natureza especial aberto por esta Lei, será utilizada como fonte de recurso o excesso de arrecadação apurado no exercício corrente, observada a respectiva destinação:

I - Fonte de Recursos :1.501 - Outros recursos não vinculados;

II - Total Geral: R\$ 39.850,00 (trinta e nove mil, oitocentos e cinquenta reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo/MG, 08 de dezembro de 2025.

RICARDO FERREIRA

Prefeito Municipal

IOLANDA LOMES SUNAHARA

Procuradora Geral do Município